Projeto de Lei Ordinária n° _____/2023

Determina que o Departamento Municipal Trânsito de Pará de Minas MG, divulgue trimestralmente os valores arrecadados com multas de trânsito e a destinação desses recursos.

A câmara Municipal de Pará de Minas MG aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – O Departamento de Municipal Trânsito de Pará de Minas MG divulgará, trimestralmente, no seu site, no Diário Oficial Eletrônico de Pará de Minas MG e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pará de Minas MG, os valores arrecadados, no âmbito da sua competência, com multas de trânsito, bem como a destinação desses recursos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 07 de Novembro de 2023.

HELIO ANDRADE DE MELO JUNIOR:07408318607

Assinado digitalmente por HELIO ANDRADE DE MELO JUNIOR:07408318607
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=46836327000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ANDRADE DE MELO JUNIOR:07408318607
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.07 09:02:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Vereador Juninho JR.

Justificativa

O Código de Trânsito Brasileiro prevê, em seu art. 320, que a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito deve ser aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Desta forma, notadamente com o advento da Lei de Acesso à Informação, deve o munícipe Paraminense ter direito de conhecer qual a destinação dos recursos arrecadados com as multas, fiscalizar a correta e adequada utilização de tais recursos.

Por isso, peço o apoio dos nobres pares para que, com a aprovação deste projeto, possamos caminhar rumo a uma administração pública transparente e efetiva, visando sempre a melhoria de nossa cidade e o bem-estar do cidadão.